

Autoriza abertura de crédito adicional especial, aponta recursos para cobertura do mesmo e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Séc. Munic. de Saúde, Meio Amb., Assist. Social;

02 – FMS – Recursos Vinculados União;

2.103 – Recolhimento de Rendimentos FNS Convênio 1803/2006 REC 4940;

3.3.20.93.01.00.00.00.00.01 – 4940 - 567 Indenizações e Restituições R\$ 405,30.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – Séc. Munic. de Saúde, Meio Amb., Assist. Social;

02 – FMS – Recursos Vinculados União;

1.032 – Equip. e Material Permanente REC 4710;

4.4.90.52.00.00.00.00.01 – 4710 – 383 Equip. e Mat. Permanente R\$ 405,30

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de agosto de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Sup. de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o convênio 1803/06 que trata de dar atenção básica em saúde através de estruturação da rede de serviços de atenção básica a saúde.

Isso será buscado através de aquisição de equipamento e material permanente como cadeira de rodas, macas, balança pediátrica, geladeira e outros equipamentos e materiais para dar mais condições estruturais as unidades de saúde municipais.

Assim, pretende – se garantir que o atendimento aos munícipes seja cada vez melhor e que realmente satisfaça os interesses dos munícipes que buscam os serviços de saúde do município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal